



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Luiz Júlio Rocha de Oliveira, inscrição n. 003283.

O requerente apresentou para fins de pontuação em títulos cópia autenticada da certidão da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, informando que foi aprovado no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal; cópia autenticada da certidão da Prefeitura Municipal de Araçai/MG, informando que foi aprovado no Concurso Público para o cargo de Advogado, cópia autenticada da certidão da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, informando que foi aprovado no Concurso Público para o cargo de Técnico Nível Superior em Advocacia, cópia autenticada da certidão da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG, informando que foi aprovado no Concurso Público para o cargo de Advogado, cópia autenticada da certidão da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, informando que foi aprovado no Concurso Público para o cargo de Advogado.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante “original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”.

Sendo assim, foram atribuídos seis pontos de título ao candidato, assim discriminados: três pontos para aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG e três pontos para aprovação no cargo de Técnico Nível Superior em Advocacia da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

No tocante à aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Araçai/MG, não houve como atribuir pontos ao candidato, uma vez que o requerente apresentou cópia autenticada de certidão datada de 07/02/2008, que não faz referência à data de homologação do certame, a qual se faz necessária para comprovação da aprovação do candidato em todas as etapas do processo seletivo. Além disso, somente poderão ser pontuados os títulos obtidos até a data de 07/08/2007, que se refere à publicação do Edital 01/2007 no “Diário do Judiciário” (capítulo VI, item 1.3). Isto posto, não há como avaliar o título sem que se possa verificar se a data da homologação do concurso público da Prefeitura Municipal de Araçai é anterior ou posterior à data limite considerada pelo referido Edital.

Com relação às aprovações nos cargos de Advogado da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG e de Advogado da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, não foram conferidos pontos de títulos, já que a homologação de

h.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



ambos os concursos foram posteriores à data de publicação deste Edital 25/11/2007 e 26/03/2008, respectivamente.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 6 (SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora